

MANUAL –

Arrecadação – Cobrança de débitos e acompanhamento de contribuições previdenciárias

Objetivo: o presente Manual visa detalhar o método desenvolvido para monitorar e supervisionar o cumprimento dos pagamentos previdenciários e contribuições feitos pela Prefeitura de São João da Boa Vista, pela Câmara Municipal e suas autarquias, enviados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (IPSJBV).

Regulamentações utilizadas:

- Lei Federal nº 4.320/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n.º 9.717/1998 – Regras Gerais de organização e funcionamento dos RPPS;
- Art. 40 da Constituição Federal;
- Lei Complementar Municipal nº 2.148/2007.

Conceitos:

Receita: quantia proveniente dos repasses de contribuições previdenciárias e de parcelamentos feitos pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Câmara Municipal, Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino (UNIFAE) e pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (IPSJBV), incluindo também as contribuições previdenciárias de servidores cedidos a outras entidades.

Contribuição: parte do montante arrecadado dos segurados com o propósito de beneficiar a coletividade dos beneficiários.

Arrecadação: recursos provenientes das contribuições destinados ao IPSJBV para serem aportados em um fundo para custeio de benefícios previdenciários de seus segurados.

Segurado: pessoa protegida pelo sistema de previdência do Município, sendo o servidor e seus dependentes.

Servidor: ocupante de cargo efetivo, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

Classificação das receitas:

Contribuição Previdenciária – Servidor: desconto obrigatório realizado na folha de pagamento dos servidores ocupantes de cargos efetivos do município de São João da Boa Vista, do Legislativo Municipal, bem como de suas entidades autárquicas, em alíquota definida em lei, a ser repassado mensalmente ao IPSJBV.

Contribuição Previdenciária – Segurados: desconto efetuado na folha de pagamento dos segurados aposentados e pensionistas do município de São João da Boa Vista, do Legislativo Municipal, assim como de suas autarquias, em alíquota definida em lei, sobre os proventos de aposentadoria e pensões concedidas pelo IPSJBV que excedam o limite máximo estipulado para os benefícios do Regime Geral de Previdência - RGPS.

Contribuição Previdenciária – Patronal: as contribuições patronais do município de São João da Boa Vista, do Legislativo Municipal, assim como de suas autarquias, devem ser no mínimo equivalentes à contribuição do servidor ativo, não podendo exceder o dobro desta, exceto em situações de plano de equilíbrio do déficit atuarial por meio de taxa suplementar ou injeção de recursos, seguindo as diretrizes da avaliação atuarial anual, a serem repassadas ao IPSJBV mensalmente.

Aporte para cobertura de déficit atuarial: quantia destinada ao pagamento do déficit atuarial a ser realizado pelo município de São João da Boa Vista, pelo Legislativo Municipal e suas autarquias por meio de aportes financeiros mensais.

Insuficiência financeira: ocorre quando o fundo responsável por pagar os benefícios aos segurados não possui recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes dos pagamentos de aposentadorias e pensões no mês. Ocorrendo insuficiência financeira, a responsabilidade pela complementação do custeio será dos órgãos que compõem o Ente Federativo.

Descrição do Processo:

O procedimento de arrecadação compreende a atividade regular de identificação dos montantes a serem recebidos das contribuições dos funcionários ativos, aposentados, pensionistas e da contribuição patronal das entidades da Administração Municipal.

Elementos como pagamentos parcelados e redução do déficit atuarial também são inclusos no processo de arrecadação do IPSJBV.

Se um servidor estiver temporariamente afastado para exercer uma função em outra entidade ou poder sem custo para o Município/Autarquia/Poder Legislativo, ele manterá seu vínculo com o RPPS de origem, ou seja, devendo as contribuições previdenciárias serem vertidas ao IPSJBV.

Estimativa:

O IPSJBV conta com uma projeção do número de servidores que farão as contribuições previdenciárias baseada nos meses anteriores e na lista de funcionários ativos. Mudanças no ambiente de trabalho, como promoções, avanços de carreira, ausências, atrasos, descontos, licenças, entre outros, são imprevisíveis e representam fontes de variação nos montantes a receber.

Envio de informações:

Os responsáveis pelo custeio do Regime Próprio de Previdência Social (Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias) enviarão as informações sobre suas folhas de pagamento, em especial às bases de contribuição, admissão e exoneração de pessoal, ao Instituto de Previdência dentro do prazo estabelecido entre as partes.

Apuração dos valores e recolhimento:

Com os dados das folhas de pagamento das entidades municipais, a Diretoria Executiva terá acesso às bases de cálculo das contribuições relacionadas ao Servidor, Patronal e Amortização do Déficit Atuarial, se existente.

Caso haja um acordo de parcelamento previdenciário estabelecido entre a Entidade e a Unidade Gestora do RPPS, os valores a serem pagos, as parcelas quitadas e as restantes serão levantadas neste momento, mantendo-se o débito devidamente atualizado.

Com base nas informações prestadas, o IPSJBV calculará a insuficiência financeira. Após, disponibilizará meios de pagamento para que os entes possam repassar à Unidade Gestora os valores correspondentes por transferência bancária.

Após a realização dos pagamentos, o IPSJBV registrará os montantes em sua contabilidade e atualizará o banco de dados das contribuições Patronais e dos Servidores, garantindo a manutenção dos registros sempre em dia (base cadastral atualizada).

Do inadimplemento:

Caso o ente federativo não realize o pagamento dentro do prazo estipulado, o IPSJBV adotará as medidas cabíveis para cobrança do débito. Primeiramente pela via administrativa, com apoio da Diretoria Administrativa/Financeira. Caso frustrada a tentativa, a via judicial será acionada com apoio da Diretoria Jurídica.

Servidores cedidos – sem ônus:

O servidor municipal cedido para desempenhar funções em outro setor da Administração Pública, ainda que sem ônus, manterá sua ligação com o IPSJBV e o período de afastamento será contado como tempo efetivo de serviço.

Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente. Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições à unidade gestora no prazo legal, caberá ao ente federativo cedente efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.

Servidor afastado sem remuneração:

O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal da contribuição a que estaria obrigado se estivesse em exercício no seu órgão de origem, acrescido da respectiva contribuição patronal.

FLUXOGRAMA –

Arrecadação – cobrança de débitos e acompanhamento de contribuições previdenciárias

